



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO NO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE
HABILIDADE MUSICAL / CABOS MÚSICOS QM 00-12 (ECHM)
NUP: 64055.009676/2022-20**

ÍNDICE

1. Termo de Abertura.....(Pag 2)
2. Despacho.....(Pag 3 e 4)
3. Aviso de Convocação para Exame de Comprovação de Habilidade Musical.....(Pag 5 a 20)
4. Documentos relativos a tramitação do processo(Pag 21 a 34)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

TERMO DE ABERTURA
NUP: 64055.009676/2022-20

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE
HABILIDADE MUSICAL / CABOS MÚSICOS QM 00-12 (ECHM)**

Nos termos constantes na Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 16 AGO 64, alterada pela Lei Nº 13.954, de 16 Dez 19); Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80, alterada pela Lei Nº 13.954, de 16 DEZ 19); Art 103 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009) 1ª Edição, 2012 e Portaria Nº 883, de 25 de julho de 2017; autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nr EB: 64055.009676/2022-20, Exame de Comprovação de Habilidade Musical para Profissionais Músicos Técnicos Temporário em 2022, com fundamento no Art 14 da Portaria Nr 883-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017, destinado à convocação de profissionais com conhecimento na área musical, a fim de ocupar claros de cabos músicos, em caráter temporário, no 17º Batalhão de Fronteira, constituído inicialmente de 32 folhas.

Quartel em Corumbá, MS, 16 de agosto de 2022.

LEANDRO CORREA PIMENTEL – Ten Cel
Comandante do 17º Batalhão de Fronteira



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRENTEIRA
(BC Prov de MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

DESPACHO

NUP: 64055.009676/2022-20

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE
HABILIDADE MUSICAL / CABOS MÚSICOS QM 00-12 (ECHM)**

O presente Processo Administrativo encontra amparo legal na Constituição Federal do Brasil; Lei Nº 13.954, de 16 Dez 19; Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 16 AGO 64, alterada pela Lei Nº 13.954, de 16 Dez 19); Regulamento da Lei do Serviço Militar (Dec nº 57.654, de 20 JAN 66); Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80, alterada pela Lei Nº 13.954, de 16 DEZ 19); Lei 13.726, 8 OUT 18 (racionaliza atos e procedimentos); Port nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12- Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00-QMP 12)-EB10-IG-01.004 e dá outras providências; Port nº 144-DECEX, de 5 OUT 12-Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos Músicos (QMG 00-QMP 12) (IR/ECHM-EB60-IR-22.002); Port nº 1.639, de 23 NOV 17 (EB10-IG-02.022)– Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército Brasileiro – IGPMEEx (EB10 - IG -02.022); Dec nº 60.822, de 07 JUN 67-Alterado pelo Dec nº 63.078, de 5 AGO 68 e Dec nº 703, de 22 DEZ 92-Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde (IS) de Conscritos nas Forças Armadas; Separata ao BE nº 26, de 2 JUL 10-Anexo M às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército Brasileiro; Port nº 247-DGP, de 07 OUT 09-Alterada pelas Port nº 133-DGP, de 29 JUN 10 e pela Port nº 211-DGP, de 06 OUT 10-Aprova as Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército Brasileiro; Port nº 032-EME, de 31 MAR 08-Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação; Port nº 768-Cmt Ex, de 5 JUL 17 – Estabelece a Equivalência dos Cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares do Exército Brasileiro; Port nº 257-DEP, de 30 ABR 09-Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06); Port nº 380-Cmt Ex, de 29 MAIO 12-Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009; Dec nº 3.182, de 23 SET 99-Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no

Exército Brasileiro; Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12-Aprova as NT para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 3-N-30.009) 1ª Edição, 2012; Portaria nº 068-EME, de 18 MAIO 12 – aprova as normas gerais para a promoção de Músicos do Exército Brasileiro; Port nº 148-EME, de 16 DEZ 98 – aprova as normas de Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das praças no Exército Brasileiro; Port nº 190-Cmt Ex, de 16 MAR 15 – Estabelece a Equivalência de cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação do Exército Brasileiro; Port nº 192-DECEX, de 7 AGO 17 - Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) (IR/ECHM – EB60-IR-22.002); PORTARIA GM-MD Nº 3.795, DE 11 DE JULHO DE 20, Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas; Portaria Nº 883, de 25 JUL 17, altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) - EB10-IG-01.004, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 271, de 26 ABR 12; e Lei nº 2.848, de 7 DEZ 1940 – Código Penal e Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 Out 1969 – Código Penal Militar.

Objeto: Processo visando a convocação para seleção no Exame de Comprovação de Habilidade Musical para profissionais com conhecimentos técnicos musicais, a fim de ocupar claros de cabos músicos, em caráter temporário, na Banda de Música Do 17º Batalhão de Fronteira.

Vigência: O presente edital terá a validade de 12 meses após a publicação em boletim interno do 17º B Fron, dos candidatos aprovados e classificados.

Quartel em Corumbá, MS, 16 de agosto de 2022.


LEANDRO CORREA PIMENTEL – Ten Cel
Comandante do 17º Batalhão de Fronteira



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nº 01/2022 - ECHM/2022
EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL
CABOS MÚSICOS QM 00-12 (ECHM)
DE 16 DE AGOSTO DE 2022**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

**EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL
PARA CABOS MÚSICOS QM 00-12 (ECHM)**

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO

1. FINALIDADE

Regular as condições de execução do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar de Cabos Músicos (QM 00-12).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal do Brasil;
- b. Lei Nº 13.954, de 16 Dez 19;
- c. Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 16 AGO 64, alterada pela Lei Nº 13.954, de 16 Dez 19);
- d. Regulamento da Lei do Serviço Militar (Dec nº 57.654, de 20 JAN 66);
- e. Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80, alterada pela Lei Nº 13.954, de 16 DEZ 19);
- f. Lei 13.726, 8 OUT 18 (racionaliza atos e procedimentos);
- g. Port nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12 - Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00-QMP 12)-EB10-IG-01.004 e dá outras providências;
- h. Port nº 144-DECEX, de 5 OUT 12-Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos Músicos (QMG 00-QMP 12) (IR/ECHM-EB60-IR-22.002);
- i. Port nº 1.639, de 23 NOV 17 (EB10-IG-02.022)- Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército Brasileiro – IGPMEx (EB10 - IG -02.022);
- j. Dec nº 60.822, de 07 JUN 67-Alterado pelo Dec nº 63.078, de 5 AGO 68 e Dec nº 703, de 22 DEZ 92-Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde (IS) de Conscritos nas Forças Armadas;
- k. Separata ao BE nº 26, de 2 JUL 10-Anexo M às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército Brasileiro;
- l. Port nº 247-DGP, de 07 OUT 09-Alterada pelas Port nº 133-DGP, de 29 JUN 10 e pela

Pimentel

Port nº 211-DGP, de 06 OUT 10-Aprova as Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército Brasileiro;

m. Port nº 032-EME, de 31 MAR 08-Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação;

n. Port nº 768-Cmt Ex, de 5 JUL 17 – Estabelece a Equivalência dos Cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares do Exército Brasileiro;

o. Port nº 257-DEP, de 30 ABR 09-Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06);

p. Port nº 380-Cmt Ex, de 29 MAIO 12-Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009;

q. Dec nº 3.182, de 23 SET 99-Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro;

r. Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12-Aprova as NT para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 3-N-30.009) 1ª Edição, 2012.

s. Portaria nº 068-EME, de 18 MAIO 12 – aprova as normas gerais para a promoção de Músicos do Exército Brasileiro;

t. Port nº 148-EME, de 16 DEZ 98 – aprova as normas de Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das praças no Exército Brasileiro;

u. Port nº 190-Cmt Ex, de 16 MAR 15 – Estabelece a Equivalência de cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação do Exército Brasileiro;

v. Port nº 192-DECEX, de 7 AGO 17 - Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) (IR/ECHM – EB60-IR-22.002);

w. Portaria Nº 883, de 25 JUL 17, altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) - EB10-IG-01.004, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 271, de 26 ABR 12;

y. Portaria GM-MD Nº 3.795, DE 11 de julho de 20, Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas; e

x. Lei nº 2.848, de 7 DEZ 1940 – Código Penal e Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 Out 1969 – Código Penal Militar.

3. OBJETIVO DO EXAME

Regular a habilitação de cabos e soldados da ativa do Exército Brasileiro (apenas militares temporários), reservistas voluntários das Forças Armadas, civis portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e integrantes do sexo feminino, para o preenchimento de claros da QMG 00-QMP 12 (Músico), mediante mudança de qualificação militar, reinclusão no serviço ativo ou incorporação, respectivamente.

4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

a. Ato da inscrição

Os candidatos poderão inscrever-se no ECHM em mais de um instrumento, desde que os mesmos pertençam ao mesmo naipe e linha de acesso, conforme o preconizado no Art 25, Cap V, da Port nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12-Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos

Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00-QMP 12)-EB10-IG-01.004.

b. Universo de seleção

A inscrição no exame será feita mediante requerimento dos candidatos dirigido ao Comandante do 17º Batalhão de Fronteira, no qual deverá constar o cargo pretendido. Poderão inscrever-se:

- a. cabos e soldados da ativa das Forças Armadas;
- b. reservistas voluntários das Forças Armadas;
- c. civis portadores de CDI;
- d. integrantes do sexo feminino; e

e. As providências necessárias para a realização do ECHM deverão ser compatibilizadas com outras de caráter administrativo e de instrução, pelos demais órgãos e comandos envolvidos- DGP, Comandos Militares de Área (C Mil A), RM e OM interessadas, particularmente quanto à legislação do Serviço Militar e à Instrução Individual dos que forem recrutados dentre os portadores de CDI, reservistas e integrantes do sexo feminino (Cabo Especialista Temporário – CET / § único da Portaria Nº 883, de 25 de julho de 2017).

c. Requerimento do candidato

1) O candidato ao ECHM deverá requerer ao Comandante do 17º Batalhão de Fronteira, sua inscrição, fazendo constar no requerimento o instrumento, conforme a distribuição das vagas existentes na **Banda de Música do 17º Batalhão de Fronteira**, constante no **nº 18** deste edital.

2) A confecção do requerimento é de responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de acordo com os modelos constantes do Anexo A (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para cabos e soldados da ativa das Forças Armadas), Anexo B (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para reservistas das Forças Armadas), Anexo C (modelo de requerimento de inscrição no ECHM para portadores de Certificado de Dispensa de Incorporação e integrantes do sexo feminino) deste edital.

3) O candidato reservista voluntário das Forças Armadas, civil portador de CDI e integrantes do sexo feminino, poderão dar entrada no requerimento de inscrição, pessoalmente no 17º Batalhão de Fronteira (OM responsável pelo processamento do requerimento).

4) Somente serão considerados os requerimentos que derem entrada no 17º Batalhão de Fronteira, **ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2022**.

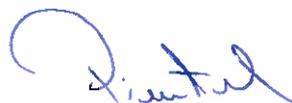
5) Cabe ao **17º Batalhão de Fronteira**, OM organizadora ECHM, o recebimento, o protocolo e o arquivo do mesmo, devendo encaminhar ao Cmdo da 9ª RM, por meio digital (extensão .pdf e .odt ou .doc) os dados dos candidatos ao ECHM que tiveram suas inscrições deferidas, até o terceiro dia útil do encerramento das inscrições, para homologação.

6) O ônus das despesas financeiras relativas as cópias autenticadas dos documentos a serem anexadas ao requerimento de inscrição no ECHM, são de responsabilidade do candidato.

7) Cabe ao **17º Batalhão de Fronteira** remeter o resultado final do ECHM, ao Cmdo da 9ª RM, por meio digital (extensão .pdf e .odt ou .doc), para fins de homologação.

d. Período de inscrição

- 12 a 30 de setembro de 2022.
- de 2ª à 5ª feira das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.
- 6ª feira das 08:00h às 11:30h.



- e. Local de inscrição**
- 1) R Cáceres, nº 425, Bairro Centro, Corumbá/MS, 79304-040 (17º Batalhão de Fronteira).
 - 2) Maiores informações sobre o certame no 17º Batalhão de Fronteira / Banda de Música.

f. Requisitos exigidos dos candidatos

1) Comuns a todos:

- a. ser voluntário;
- b. ter concluído o Ensino Fundamental (a ser comprovado no ato da inscrição);
- c. ter até 40 (quarenta) anos de idade, na data prevista da incorporação no serviço ativo, podendo fazer jus às prorrogações sucessivas, observando o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) anos de idade na data de prorrogação do tempo de serviço, conforme Art. 27, I, da Lei do Serviço Militar, incluída pela Lei Nr 13.954 de 16 de dezembro de 2019;
- d. atender aos requisitos regulamentados no âmbito do Departamento Geral do Pessoal (DGP), no que tange à inspeção de saúde e demais aspectos da legislação do Serviço Militar;
- e. ter aptidão física e idoneidade moral para o ingresso no Exército Brasileiro;
- f. ter no mínimo 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;
- g. estar ciente que o Cabo Músico, antes de mais nada é um militar, podendo cumprir missões inerentes à sua graduação que muitas vezes exigem higidez física, e é por isso que existem pré-requisitos de idade e de altura para o candidato;
- h. A existência de tatuagens no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, também a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;
- i. não possuir na data da incorporação, mais de 04 (quatro) anos de serviço militar, prestado nas Forças Armadas (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), de forma que a sua permanência no serviço ativo, como militar temporário, possa ser prorrogada, caso haja interesse para o Exército, por períodos sucessivos de 01 (um) ano, limitando-se ao máximo de 8 (oito) anos de serviço militar, obedecida, no que couber, a legislação específica que trata da prorrogação de tempo de serviço dos cabos e soldados

2) Específicos para cabos e soldados da ativa do Exército Brasileiro:

- a. estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e, ainda, ter parecer favorável do Cmt OM a que pertence;
- b. ter sido considerado “apto” para o serviço do Exército, pela Junta de Inspeção de Saúde GU (JISGu) ou (MPOM) e realizado o último Teste de Avaliação Física (TAF) na OM em que serve, tendo obtido, no mínimo, a menção “B”.

3) Específicos para reservistas das Forças Armadas:

- a. ter sido classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” por ocasião de seu licenciamento da OM onde prestou o Serviço Militar inicial ou prorrogação deste, conforme certidão de suas alterações ocorridas no período em que permaneceu incluído no serviço ativo;
- b. apresentar cópia autenticada do seu Certificado de Reservista;
- c. não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório expedido por autoridade policial competente (Justiça Eleitoral, Federal e Militar e Certidão Negativa da Justiça

Estadual); e

d. estar em dia com as obrigações militares.

4) Específicos para civis portadores de CDI e integrantes do sexo feminino:

a. apresentar cópia autenticada do seu CDI (candidato masculino);
b. não possuir antecedentes criminais, conforme documento comprobatório expedido por autoridade policial competente (Justiça Eleitoral, Federal e Militar e Certidão Negativa da Justiça Estadual);

c. estar em dia com as obrigações militares (candidato masculino) ou maior de idade (integrantes feminino);

d. Na ocasião da inspeção de saúde, as candidatas do sexo feminino deverão apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja validade não deverá ultrapassar 180 (cento oitenta) dias, antes da data da Inspeção de Saúde; e

e. Durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde do Exame de Admissão e a matrícula no ECHM, a candidata não deverá apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos, de caráter seletivo, estabelecidos nestas Instruções, que oferecem risco ao feto e à própria candidata.

f. A existência de tatuagens no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias as instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

g. O candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à retificação (ou ratificação) do parecer anteriormente emitido, inclusive podendo vir a não ser incorporado, se for o caso.

5. DIVULGAÇÃO

a. A 9ª Região Militar divulgará no Âmbito do Comando Militar do Oeste e demais Regiões Militares através de DIEx-CIRCULAR, bem como através de mídia local, a realização do Exame (ECHM), conforme o inciso I, Art 13, da Portaria 144-DECEX, de 05 OUT 12.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

a. Inscrição: entrada do requerimento no protocolo do **17º Batalhão de Fronteira/Banda de Música**.

b. Pesquisa Social.

c. Entrevista e verificação dos requisitos exigidos (caráter eliminatório).

d. Avaliação escrita, oral e prática (caráter eliminatório e classificatório).

e. Inspeção de Saúde (IS)-(caráter eliminatório).

f. Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório).

g. Conferência de documentação e análises das avaliações e entrevistas.

h. Mudança de qualificação militar, reinclusão, convocação e incorporação.

7. CONSTITUIÇÃO DO EXAME

a. O ECHM será constituído de provas escrita, oral e prática sobre os assuntos constantes às presentes instruções.

b. As provas (escrita, oral e prática) do ECHM serão preparadas pelo Oficial Regente ou Subtenente Mestre de Música do 17º Batalhão de Fronteira. Será aplicado por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Cmt da 17º **Batalhão de Fronteira**, por delegação de competência do Cmt da 9ª RM;

c. A CAF deverá ser composta, preferencialmente, por 2 (dois) oficiais do 17º **Batalhão de Fronteira** e pelo Oficial Regente ou Subtenente Mestre de Música da OM. Na falta desses dois últimos, poderá ser nomeado um primeiro-sargento habilitado a Mestre de Música. O oficial mais antigo será o presidente da CAF e o resultado do ECHM será apurado pela mesma CAF responsável por sua aplicação.

d. Prova Escrita (ECHM)

1) Compassos em geral (simples e compostos), unidade de tempo e de compasso, transformação do compasso simples em composto e vice-versa, tempos fortes e fracos, partes fortes e fracas de tempo, tempo meio-forte e contratempo;

2) Sincopas regulares, quiálteras, tons vizinhos e tons afastados, escalas cromáticas, modulação e acordes em geral;

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol, bequadro e suas finalidades, armadura de clave e acidentes;

4) Sinais de intensidade: palavras e expressões que modificam os andamentos;

5) Tetracorde: reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis;

6) Staccatos em geral;

7) Cópia de um trecho onde deverão ser observados a grafia das notas e todos os sinais de repetição e de intensidade;

8) Escalas maiores e menores, ascendentes e descendentes, com sustenidos e bemóis, nas formas melódicas e harmônicas;

9) Intervalos superior e inferior, melódicos e harmônicos, suas classificações e inversões;

10) Tom, semitons diatônicos e cromáticos;

11) Acordes consonantes, dissonantes e análise de acordes; e

12) Ornamentos.

e. Prova Oral (ECHM)

1) Leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos; e

2) Solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato.

f. Prova Prática (ECHM)

1) O ECHM constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas para o candidato:

a) execução de escalas ascendentes e descendentes, de até 03 (três) sustenidos e bemóis, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato;

b) execução de um estudo de método que contenha ornamentos de uma ou de 02 (duas) notas, à escolha da comissão dentre 03 (três) apresentadas pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;

c) execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª voz, utilizando o instrumento inscrito; e

d) execução de uma marcha militar, em primeira vista, à escolha da comissão.

g. Bibliografia

Princípios Básicos da Música para a Juventude, Volumes I e II-Maria Luiza de Mattos Priolli.

8. DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL

a. O Grau Final (GF/ECHM) será obtido pela média ponderada entre o grau da prova escrita (I), com peso dois, o grau da prova oral (II), com peso um, e o grau da prova prática (III), com peso dois. O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso por meio da seguinte fórmula:

$$GF = \frac{(2 \times I) + II + (2 \times III)}{5}$$

b. O grau de cada prova do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos;

c. Todas as provas do ECHM serão eliminatórias;

d. Para aprovação, é necessário obter, no mínimo, o grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada uma das provas constantes do exame;

e. Somente serão considerados "aptos" os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes para cada instrumento musical considerado. Os demais serão considerados como "**sem aproveitamento**", mesmo que tenham obtido o grau final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), resultado esse que não valerá para futuras oportunidades de preenchimento de vagas;

f) O recrutamento, realizado em caráter voluntário, de reservistas, portadores de CDI e integrantes do sexo feminino; e

g) Ocorrendo empate entre os candidatos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

1) o candidato com a maior nota na Prova Prática;

2) o candidato com a maior nota na Prova Escrita;

3) o candidato com a maior nota na Prova Oral; e

4) persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. A IS será realizada por MPGu 18 Bda Inf Fron, apenas para os candidatos civis que forem aprovados no ECHM e classificados dentro do número de vagas existentes, para cada instrumento musical considerado e, terá caráter eliminatório.

b. Para a IS, os candidatos aprovados no ECHM e classificados deverão apresentar os resultados dos exames, **abaixo listados**, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do dia previsto para a realização da IS.

- Radiografia de Tórax;
- Sorologia para Lues e HIV;
- Glicose + Ureia + Creatinina
- Reação Machado Guerreiro;
- Hemograma completo;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Sumário de urina;
- Eletrocardiograma em repouso;
- Exame toxicológico de substância psicoativa realizado em, no máximo, sessenta dias antes da data da inspeção, com janela de detecção mínima de noventa dias;

- Audiometria;
- Perfil imunológico para hepatite virais;
- Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia fundo de olho, ionometria, motilidade e senso cromático);
- Glicemia de jejum;
- Exame Clínico Odontológico;
- Laudo médico do Ortopedista atestando ausência de doença e / ou lesão de membros inferiores;
- Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higiene ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino), cuja validade não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias, antes da data da Inspeção de Saúde;
- Beta HCG - sangue (candidatos do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto;
- c. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível; e
- d. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

e. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

1 - para ambos os sexos:

- As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;
- Peso desproporcional à altura, tendo por base o índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto.
- Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- Taxa glicêmica anormal, quando associada a análise com outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;
- Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- Albuminúria ou glicosúria persistentes;
- Audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- Doenças contagiosas crônicas da pele;
- Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

Quintal

- Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- Imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos e hipertireoidismo;
- Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- Tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- Distúrbios da fala;
- Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus);
- Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;
- varizes acentuadas de membros inferiores; e
- Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;
- A detecção de qualquer uma das substâncias psicoativas, descritas no art. 2º, inciso III, da Portaria GM-MD Nº 3.795, de 11 de julho de 20; e
- Qualquer transtorno interno que traga limitação e/ou contra indicação a atividade de impacto.

2 - Para candidatos do sexo masculino:

- Altura inferior a 1,60 m; e
- Hidrocele.

3 - para candidatos do sexo feminino:

- Altura inferior a 1,55m; e
- As seguintes condições gineco-obstétricas:
- Gigantomastia;
- Neoplasias malignas de mama;
- Doenças inflamatória pélvica crônica;
- Cistite recorrente;
- Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- Endometriose;
- Dismenorréia secundária;
- Doença trofoblástica;
- Prolapso genital;
- Fístulas do trato genital feminino;
- Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;

- Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
- Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

- a. Apenas os candidatos considerados aptos na IS, submeter-se-ão ao EAF.
- b. O candidato realizará a corrida do EAF e os demais exercícios no **17º Batalhão de Fronteira**

c. Todos os candidatos convocados para o EAF deverão apresentar-se no horário a ser regulado pelo Cmdo do **17º Batalhão de Fronteira**, previsto no calendário de eventos deste edital, portando para a prática dos exercícios tênis; meia; calção e camiseta.

d. O EAF será realizado em dois dias consecutivos, expresso pelo conceito **APTO** ou **INAPTO** e avaliado de acordo com os índices mínimos a seguir discriminados, de acordo com o previsto na Port nº 046-DGP, de 27 Mar 12 - Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário:

e. Índices (masculino)

1º DIA		2º DIA
Flexão de Braço	Abdominal Supra	Corrida (12 minutos)
10	20	1.800m

- (feminino)

1º DIA		2º DIA
Flexão de Braço	Abdominal Supra	Corrida (12 minutos)
6	14	1.600m

f. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa da corrida de 12 (doze) minutos que deverá ser realizada com intervalo de 01 (um) dia.

g. O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo, ou seja, não realizar as três tarefas previstas, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do ECHM.

11. APLICAÇÃO DAS PROVAS E EAF

- A aplicação das provas e do EAF serão conduzidas pela CAF, nomeada pelo Cmt do **17º Batalhão de Fronteira**.

12. ELIMINAÇÃO DO EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL

- Será eliminado do ECHM, o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

a. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou material de uso proibido para a resolução das provas, constatada a citada tentativa ou a efetiva utilização por qualquer membro da CAF ou outro militar que esteja apoiando os serviços dessa Comissão;

b. Contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

c. Faltar ou chegar ao local de provas após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior; e

d. Descumprir as instruções contidas na capa da prova.

13. GABARITO E PEDIDOS DE REVISÃO

a. O gabarito da prova escrita ECHM estará a disposição dos candidatos no quadro de avisos da Banda de Música do 17º Batalhão de Fronteira, OM organizadora do ECHM, a partir das 8:00h do dia posterior a data da realização da prova.

b. O candidato, caso deseje, terá direito de solicitar para a CAF, a revisão das provas, por intermédio de um "Pedido de Revisão". O prazo máximo para encaminhá-lo é de 24 horas, contadas a partir da divulgação do gabarito.

c. Não serão aceitos Pedidos de Revisão via fax ou correio eletrônico.

14. VALIDADE DO EXAME E INCORPORAÇÃO

a. Serão realizados tantos ECHM quantos forem necessários, em qualquer época do ano, para cada instrumento do naipe da banda de música havendo claros a serem preenchidos, com validade apenas para uma única oportunidade em que forem levantadas tais vagas e o seu provimento;

b. Aviso de Convocação, após aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso, assegurando apenas a expectativa de direito até a data de validade do referido processo seletivo, ficando a concretização dessa incorporação, ato condicionada à disponibilidade de vaga por ocasião da data prevista para a incorporação; e

c. O presente Edital terá a validade de 06 meses após a publicação em boletim interno dos candidatos aprovados e classificados. .

15. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO EXAME

- 17º Batalhão de Fronteira.

- Data e horário conforme o nº 20 do presente edital.

16. UNIFORME

a. Militar – 9º B2 c/ boina, demais militares das Forças Armadas o uniforme correspondente.

b. Civis – Esporte (tênis ou sapato, calça comprida e camisa meia-manga ou manga longa).

c. Sexo feminino (tênis ou calçado feminino, calça comprida e blusa meia manga ou longa, vestido, saia com blusa meia manga ou longa).

17. MATERIAL A SER CONDUZIDO PELO CANDIDATO

- Identidade;

- Caneta esferográfica preta ou azul, lápis, borracha e régua.

18. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO ECHM:

INSTRUMENTO	REFERENCIAÇÃO	VAGAS
Tuba em Sib	42.0012.95N.000	01
Caixa Surda	42.0012.95S.000	01
Horne em Sib, Fá e Mib	42.0012.95K.000	02
Clarinete Soprano em Sib	42.0012.95D.000	01
Total		05

19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado do ECHM será publicado em Boletim Interno do 17º Batalhão de Fronteira e informado ao Cmdo da 9ª RM para homologação.

20. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	HORA
Divulgação do ECHM para Cb QM 00/12	29 de Ago a 09 Set 22	-
Entrada de requerimentos e documentação para inscrição, no(a) (OM organizadora do ECHM).	12 a 30 Set 22	08:00 às 11:00
Divulgação dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos	03 Out 22	08:00 às 16:00
Prazo para a interposição de recurso no caso de indeferimento de inscrição.	04 a 07 Out 22	08:00 às 16:00
Prova Escrita ECHM	17 Out 22	08:00 às 10:30
Divulgação do resultado da prova escrita . Grau de recurso (se for o caso)	18 Out 22	Horário do expediente do Btl
Prova Oral ECHM (divulgação do resultado parcial)	19 Out 22	08:00 às 10:30
Prova Prática	20 Out 22	08:00
Divulgação do resultado da prova prática e resultado final do ECHM	21 Out 22	Horário do expediente do Btl
Grau de recurso (se for o caso)	24 e 25 Out 22	08:00 às 16:00
Inspeção de Saúde, com apresentação dos exames exigidos no edital (somente para os aprovados nas etapas anteriores)	21 Nov 22	08:00
Exame de Aptidão Física (1º Dia) - somente para os aprovados nas etapas anteriores	24 Nov 22	07:30
Exame de Aptidão Física (2º Dia) - somente para os aprovados nas etapas anteriores	25 Nov 22	07:30
Divulgação do resultado final	30 Nov 22	Horário do expediente do Btl
Convocação	A regular	-
Incorporação	A regular	-

21. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A Qualificação Militar Singular dos Cabos Músicos (QM 00-12) enquadra militares temporários possuidores de conhecimentos técnicos na área musical, de acordo com o que prescreve o inciso VI do Art 2º do Cap. II da Port nº 271-Cmt Ex, de 26 ABR 12-Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos Músicos (QMG 00-QMP 12)-EB10-IG-01.004

b. O militar da QM 00-12 (músico) poderá obter, por concessão, reengajamentos sucessivos até o limite máximo de 08 (oito) anos de serviço, obedecida, no que couber, a legislação específica que trata da prorrogação de tempo de serviço dos cabos do Núcleo Base (NB), segundo o disposto no Art 15, parágrafo único, Port nº 380-Cmt Ex, de 29 MAIO 12-Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009.

c. Parágrafo único. Os reservistas das Forças Armadas, portadores de CDI e integrantes do sexo feminino serão incorporados como cabo especialista temporário (CET).

d. Os cabos e soldados da ativa do Exército Brasileiro serão requalificados como Cabo Especialista Temporário (CET);

e. O candidato aprovado, incorporado e pronto para o serviço, poderá executar outro instrumento musical pertencente ao mesmo naipe e linha de acesso, por tempo indeterminado, conforme a necessidade do serviço.

f. No ato da incorporação/reinclusão o candidato deverá apresentar o seguinte documento devidamente autenticado:

- 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

g. Anexos:

"A" – Modelo de Requerimento de inscrição no ECHM e informação para Cabos e soldados da ativa das Forças Armadas;

"B" – Modelo de requerimento de inscrição no ECHM para reservistas das Forças Armadas;

"C" – Modelo de requerimento de inscrição no ECHM para portadores de CDI e integrantes do sexo feminino;

"D" – Declaração de voluntariado e compromisso para prestação do serviço militar temporário;

"E" - Modelo de declaração de solicitação de transferência por interesse próprio (para militares de outra OM); e

"F" – Modelo de pedido de revisão de prova;

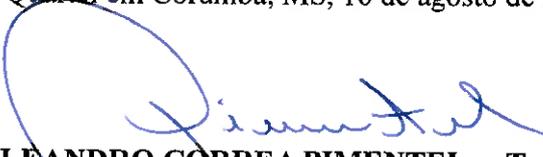
"G" - Declaração de tempo de serviço público;

"H" - Declaração negativa de investidura em cargo público;

"I" - Declaração de residência;

"J" - Modelo de Requerimento para inspeção de saúde em grau de recurso.

Quartel em Corumbá, MS, 16 de agosto de 2022.



LEANDRO CORREA PIMENTEL – Ten Cel
Comandante do 17º Batalhão de Fronteira



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)**

Corumbá-MS, XX de XXXXX de 2022.

Info nº /ECHM

Do Cmt/Ch/Dir

Ao Sr Cmt do 17º B Fron

Assunto: Inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade Musical

1. Requerimento em que o Cb/Sd NB da QMG QMP xxxxx, _____ (nome completo), desta OM, pleiteia a sua inscrição como voluntário no Exame de Comprovação de Habilidade Musical, para o instrumento _____, a ser realizado no 17º Batalhão de Fronteira, no corrente ano.

2. INFORMAÇÃO:

a. Amparo do requerente

Esta amparado na Port nº 144-DECEX, de 5 OUT 12, Port nº 192-DECEX, de 7 AGO 17 e Port nº 883- Cmt Ex, de 25 JUL 17.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) informações pessoais

- Nome:
- Identidade:
- Graduação:
- QMG QMP:
- Data de praça:
- Data de nascimento:
- Estado civil:
- Comportamento:
- Punições sofridas:
- Situação perante a justiça: (sub-júdice, respondendo a processo, reintegrado

etc);

- Inspeção de saúde: (resultado, número e data do BI que publicou);
- Resultado do último TAF: (menção, número e data do BI que publicou); e
- Outras informações julgadas úteis: _____

2) Apreciação

O requerente pleiteia a sua Inscrição no Exame de Comprovação de Habilidade

Musical à graduação de Cabo da QM 00-12, no instrumento _____, na Banda de Música do 17º Batalhão de Fronteira, havendo coerência entre o que solicita e os dispositivos citados como amparo.

3. PARECER

4. O presente requerimento permaneceu ____ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

NOME COMPLETO-POSTO
Cmt/Ch/Dir

Pinter

ANEXO "A" AO EDITAL Nº 01/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM QM 00-12
(PARA CABOS E SOLDADOS DA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)
BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO**

Requerimento

EB: NUP

Do

Ao Sr Cmt do 17º B Fron

Objeto: Inscrição no ECHM

1. _____ (nome completo), Idt _____, Sd/Cb NB, QMG 00, QMP 12, servindo no(a) (OM que serve) requer a V. S^a inscrição como voluntário para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento (nome instrumento), a ser realizado no 17º Batalhão de Fronteira, no corrente ano.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port nº 144-DECEEx, de 5 OUT 12, Port nº 192-DECEEx, de 7 AGO 17 e Port nº 883- Cmt Ex, de 25 JUL 17.

3. Anexos:

- 01 Informação;
- 01 (uma) cópia da Identidade Militar (dentro do prazo de validade);
- 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e
- 01 (uma) Declaração de manifestação de solicitação de transferência por interesse próprio em caso de aprovação no ECHM (somente para militares da ativa, das Unidades sediadas em Guarnições diferentes da OM do ECHM).

4. É a primeira vez que requer.

5. Nestes termos, pede deferimento.

Corumbá-MS, xxx de xxxxxxxx de 2022.

nome do candidato - Sd/Cb

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Ant. M.', is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO "B" AO EDITAL Nº 01/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM QM 0012
(PARA RESERVISTAS DAS FORÇAS ARMADAS)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)**

Requerimento

Do

Ao Sr Cmt do 17º B Fron

Objeto: Inscrição no ECHM

1. _____(nome completo), Idt _____, Sd/Cb NB, QMG 00, QMP 12, servindo no(a) (OM que serve) requer a V. Sª inscrição como voluntário para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento (nome instrumento), a ser realizado no 17º Batalhão de Fronteira, no corrente ano.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port nº 144-DECEX, de 5 OUT 12 e Port nº 192-DECEX, de 7 AGO 17 e Port nº 883- Cmt Ex, de 25 JUL 17.

3. Anexos:

- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de motorista;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- 01 (uma) Declaração da OM em que serviu, comprovando o comportamento "BOM" no ato do licenciamento;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista;
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis (atualizada);
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Justiça Militar, Federal, Estadual);
- 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral; e
- 01 (uma) Declaração de voluntariado e compromisso para prestação do Serviço Militar Temporário.

4. Dados informativos sobre o requerente:

- a. data de nascimento:
- b. estado civil:
- c. Organização Militar que serviu anteriormente:
- d. período em que serviu:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'D. Antunes'.

- e. nº de dependentes:
- f. tempo de serviço público anterior:
- g. responde a processo: SIM/NÃO
- h. Está Sub judice: SIM/NÃO
- e. Em caso positivo, indicar a Vara de Justiça que está tratando da questão, bem como o número do processo e a Comarca.

5. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Corumbá-MS, xx de xxxxx de 2022.

NOME COMPLETO – RESERVISTA



ANEXO "C" AO EDITAL Nº 01/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO ECHM QM 0012 (PARA CIVIS
PORTADORES DE CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO E INTEGRANTES
DO SEXO FEMININO)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)**

Requerimento

Do

Ao Sr Cmt do 17º B Fron

Objeto: Inscrição no ECHM

1. _____ (nome completo), RG _____, SSP/UF, CPF _____, _____, filho de _____ e _____, residente à Av _____, nº _____, bairro _____, telefone (0XX) _____, requer a V. Sª inscrição para seleção como voluntário para o Exame de Comprovação de Habilidade Musical para o instrumento _____ (nome instrumento), a ser realizado no 17º Batalhão de Fronteira, no corrente ano.

2. Tal solicitação encontra amparo na Port nº 144-DECEX, de 5 OUT 12 e Port nº 192-DECEX, de 7 AGO 17 e Port nº 883- Cmt Ex, de 25 JUL 17.

3. Anexos:

- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de motorista;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista(masculino);
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis (atualizada);
- 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Justiça Militar, Federal, Estadual);
- 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral; e
- 01 (uma) Declaração de voluntariado e compromisso para prestação do Serviço Militar Temporário.

4. Dados informativos sobre o requerente:

- a. data de nascimento:
- b. estado civil:
- c. Organização Militar que serviu anteriormente:
- d. período em que serviu:
- e. nº de dependentes:

Pimentel

- f. tempo de serviço público anterior:
- g. responde a processo: SIM/NÃO
- h. Está Sub judice: SIM/NÃO
- e. Em caso positivo, indicar a Vara de Justiça que está tratando da questão, bem como o número do processo e a Comarca.

5. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Corumbá-MS, xx de xxxxx de 2022.

NOME COMPLETO



ANEXO "D" AO EDITAL Nº 01/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro que sou voluntário à convocação pelo período de 01 (um) ano, como Cabo da QM 00-12, para o Serviço Militar Temporário, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do serviço e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 (oito) anos, contados, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

local e data

assinatura do candidato
NOME COMPLETO

P. Antul

ANEXO "E" AO EDITAL Nº 01/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)**

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro que caso aprovado no Exame de Comprovação de Habilidade Musical, realizado pelo 17º Batalhão de Fronteira, conforme Edital Nº 01, de 9 de julho de 2021, sou voluntário para minha movimentação por interesse próprio para a OM possuidora da vaga a qual fui aprovado, sem ônus para o Exército Brasileiro.

local e data

assinatura do candidato
NOME COMPLETO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dimitri'.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BC Prov de MG/1842)**

PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

1. Identificação

Nome: _____
Endereço: (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)
Questão nº _____

2. Comentário (o candidato deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação). Solicito revisão, em grau de recurso da questão supracita, pelo seguinte motivo:

3. Embasamento teórico (obra, autor, edição consultada e páginas utilizadas para seu embasamento, constantes da bibliografia do concurso).

local e data

assinatura do candidato
NOME COMPLETO

Parecer do Presidente da CAF do (ECHM/2022)

Presidente da CAF

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pimentel', is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO "G" AO EDITAL Nº 01/2022, 16 DE AGOSTO DE 2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO)**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao 17º Bron, que, até esta data, possui _____ anos, _____ meses, _____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, em decorrência do Exame de Comprovação de Habilidade Musical, o qual deverá ser averbado para o máximo "cômputo" de meu tempo máximo de Serviço Militar (08 anos).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Corumbá – MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário
(com firma reconhecida em cartório)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'P. Antel'.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.
2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
3. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Corumbá – MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário
(com firma reconhecida em cartório)

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO)**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o ECHM _____, na área da 9ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Corumbá – MS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário
(com firma reconhecida em cartório)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'D. Antun'.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE FRONTEIRA
(BATALHÃO ANTÔNIO MARIA COELHO)**

(MODELO REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO)

Requerimento

Do: Nome do Candidato

Ao: Senhor Comandante do 17º Batalhão de Fronteira

Objeto: Inspeção de saúde em grau de recurso.

1. Nome completo _____, identidade _____, que realizou Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para Cabo Músico no 17º Batalhão de Fronteira de Corumbá, requer a V. Sª inspeção de saúde em grau de recurso, por discordar do parecer da JISG/Corumbá, em sessão Nr ____/2022, de ____ de ____ de 2022.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 16 das Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – NTPMEx (IG 30-33), aprovadas pela Port. Nr 247-DGP, de 07 de Outubro de 2009.

3. Exposição de motivos:

4. Anexos:

5. É a primeira vez que requer.

Corumbá/MS, ____ de ____ de 2022.

NOME DO CANDIDATO/ASSINATURA